



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:111, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:470 — Nomeia comandante superior das forças aéreas da armada não incorporadas em bases ou forças navais, imediatamente subordinado ao major general da armada, o director da aeronáutica naval.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 32:972 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para as obras de construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Vendas Novas.

Despacho — Determina a transferência de uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 32:973 — Classifica monumentos nacionais e de interesse público vários imóveis em diversos distritos — Inventaria determinados móveis nos distritos de Braga, Funchal e Lisboa — Revoga o decreto n.º 30:762.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 32:974 — Autoriza a Intendência Geral dos Abastecimentos a celebrar contrato de arrendamento de um prédio para sua instalação independentemente do limite fixado no artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563.

Decreto n.º 32:975 — Abre um crédito destinado a ocorrer a encargos provenientes do abono de ajudas de custo e despesas de deslocação com o pessoal da Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 10:470

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nos termos do § único do artigo 7.º do decreto-lei n.º 28:922, de 16 de Agosto de 1938, nomear comandante superior das forças aéreas da armada não incorporadas em bases ou forças navais, imediatamente subordinado ao major general da armada, o director da aeronáutica naval. O Comando Superior das Forças Aéreas da Armada fica instalado na sede da Direcção da Aeronáutica Naval e utiliza o seu pessoal e os respectivos serviços.

Ministério da Marinha, 18 de Agosto de 1943. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 32:972

Considerando que foram adjudicadas a Manuel Correia Martins as obras de construção do edifício para os correios, telégrafos e telefones de Vendas Novas;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1943 e o de 1944;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Correia Marques para as obras de construção do edifício para os correios, telégrafos e telefones de Vendas Novas, pela importância de 400.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 200.000\$ no corrente ano e de 200.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Duarte Pacheco.

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja transferida no orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a importância de 15.000\$ da rubrica «Serviço de incêndios» para a rubrica «Conservação de jardins», ambas fazendo parte da descrição orçamental da alínea a) do n.º 1) do artigo 15.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material —

De imóveis — Pequenas reparações a fazer pela Administração Geral.

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 9 de Agosto de 1943.— O Administrador Geral, *Couto dos Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior
e das Belas Artes

Decreto n.º 32:973

Nos termos dos artigos 2.º, 24.º e 30.º do decreto n.º 20:985, de 7 de Março de 1932, e do n.º 5.º do § 1.º do artigo 21.º do regimento da Junta Nacional da Educação, aprovado pelo decreto-lei n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São classificados monumentos nacionais os seguintes imóveis:

Distrito de Braga

Concelho de Barcelos. — Chafariz monumental existente no pátio do extinto convento anexo à igreja de Vila de Frades, já classificada de monumento nacional por decreto de 16 de Julho de 1910.

Concelho de Vila Nova de Famalicão. — Ponte de Lagoinha, sobre o rio Ave, na freguesia de Lousado.

Distrito de Bragança

Concelho de Carrazeda de Ansiães. — Fraga pintada do Cachão da Rapa, freguesia de Ribalonga.

Distrito de Coimbra

Concelho de Coimbra. — A Cidade dos Mouros, ou Cidade da Mata de Antanhol (Coimbra).

Distrito do Funchal

Concelho do Funchal:

Palácio de S. Lourenço, residência de governadores.

Igreja e todas as dependências existentes do Mosteiro de Santa Clara.

Casa da Alfândega.

Distrito da Guarda

Concelho de Meda. — Castelo de Langóbria.

Distrito de Lisboa

Cidade de Lisboa. — Capela de S. Jerónimo, existente na cerca da Casa Pia de Lisboa.

Concelho de Torrões Vedras:

Gruta artificial da época calcolítica, aberta em argila compacta, existente no lugar de Ermejeira.
Monumento funerário eneolítico do Barro.

Distrito de Portalegre

Concelho de Portalegre. — Dois claustros existentes no convento anexo à igreja de S. Bernardo.

Art. 2.º São classificados imóveis de interesse público os seguintes imóveis:

Distrito de Angra do Heroísmo

Cidade de Angra do Heroísmo. — Igreja de S. João Baptista do Castelo, fortaleza e suas muralhas.

Distrito de Aveiro

Concelho da Mealhada. — Convento de Santa Cruz do Buçaco.

Distrito de Beja

Concelho de Mértola. — Castelo de Mértola.

Distrito de Braga

Concelho de Esposende. — Dez sepulturas de inhumação descobertas no lugar do Monte, freguesia de S. Paio das Antas.

Concelho de Amares. — Mosteiro de Santo André de Rendufe, bem como as ruínas do seu claustro, incluindo o chafariz.

Distrito de Castelo Branco

Concelho do Fundão. — Capela do Leão e fonte monumental, da época de D. João V, que se encontra, cerca daquela capela, em Alpedrinha.

Distrito de Faro

Concelho de Tavira. — Igreja da Misericórdia de Tavira.

Distrito do Funchal

Concelho do Funchal. — Fortes de S. João Baptista e de Santiago.

Concelho de Machico. — Forte de S. João.

Distrito da Guarda

Cidade da Guarda. — Edifício do século XVII onde está instalada a Câmara Municipal.

Concelho de Pinhel. — Solar dos Távoras, em Souro-pires.

Distrito de Lisboa

Cidade de Lisboa:

Capela do antigo Convento dos Cardais, sito na Rua Eduardo Coelho, 1.

Edifício do extinto Convento das Trinas do Mocambo.

Concelho de Alenquer:

Um marco de cruzamento ao quilómetro 33,050 da estrada nacional n.º 12-1.ª

Um marco de légua no sítio denominado Casal do Canha.

Um marco de cruzamento a reconstruir no sítio denominado Alvarinho.

Um marco de légua no sítio denominado Vale Carlos, próximo de Ota.

Um marco de cruzamento em Ota, na estrada nacional n.º 70-2.ª, ao quilómetro 23,621.

Concelho de Azambuja:

Um marco de cruzamento no sítio de S. Salvador, ao quilómetro 11,115 da estrada nacional n.º 70-2.ª

Um marco de légua à entrada de Azambuja, ao quilómetro 41,420 da estrada nacional n.º 12-1.ª